

# Mulheres no Parlamento Brasileiro Carlota Pereira de Queirós

Todos sabemos que a História é um processo de construção coletiva, em que interagem diferentes atores sociais. No entanto, não podemos desprezar a ação do indivíduo no processo histórico. A Historiografia brasileira sempre primou pela narrativa dos fatos protagonizados pelos homens. Na história oficial do país quase não há lugar para as mulheres, negros, índios, trabalhadores e outras ditas minorias sociais – os chamados “excluídos da história”, expressão cunhada pela historiadora francesa Michelle Perrot<sup>2</sup>. Na verdade, construiu-se no Brasil uma história assexuada, onde as questões de gênero<sup>3</sup> só muito recentemente passaram a fazer parte do território epistemológico dos historiadores e cientistas sociais.

Segundo Izilda S. de Matos, “a expansão dos estudos que incorporam a mulher e a abordagem de gênero na história localiza-se no quadro das transformações por que vem passando a história nos últimos

tempos, sendo possível afirmar que, por razões internas e externas, esses estudos emergiram da crise dos paradigmas tradicionais da escrita da história, que requeria uma completa revisão dos seus instrumentos de pesquisa. Essa crise de identidade da história levou à procura de “outras histórias”, o que levou a uma ampliação do saber histórico e possibilitou uma abertura para a descoberta das mulheres e do gênero<sup>4</sup>.”

O presente texto, neste primeiro número da Revista Plenarium, pretende resgatar a participação e luta das mulheres no processo histórico nacional, dando ênfase à política institucional, mais precisamente no campo dos direitos políticos. Nada mais oportuno pois, neste ano, comemoramos o “Ano da Mulher”, instituído pela Lei nº 10.745, de 2003<sup>5</sup>.

Para tanto, escolhemos o perfil histórico-biográfico e parlamentar da primeira Deputada Federal do Brasil e de

(\*) Historiador e Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados



Carlota Pereira de Queiroz na Assembléia Constituinte de 1934. (Acervo Câmara dos Deputados)

toda a América Latina, eleita pelo voto popular para a Assembléia Constituinte de 1933. Estamos nos referindo à educadora e médica paulista CARLOTA PEREIRA DE QUEIRÓS (1892-1982). Antes, porém, de traçarmos esse perfil, mister se faz uma breve análise da árdua e longa luta das mulheres brasileiras pelo exercício de seus direitos políticos, cuja expressão maior se traduz no voto e que só foi alcançado em 1932, com a promulgação do Código Eleitoral.

## A CONQUISTA DO VOTO FEMININO

Em virtude da cultura política predominante no País, de caráter personalista e patrimonialista, costuma-se colocar muitas

vezes o direito de voto como uma concessão dos governantes e assim passa-se a idéia de que “Getúlio Vargas deu à mulher brasileira o direito de votar”. A história não é bem essa. A conquista do voto feminino foi resultado de um processo de lutas, avanços e recuos, que se inicia por volta dos anos 10 do século passado.

Em 1910, seguindo uma tendência mundial do movimento sufragista, a professora carioca Deolinda Daltro funda o Partido Republicano Feminino, defendendo o direito de voto para as mulheres e a abertura dos cargos públicos a todos os brasileiros, indistintamente.

A década de 20 do século passado assistiu importantes movimentos de contestação à ordem vigente. Somente no



ano de 1922, tivemos importantes acontecimentos que colocavam em xeque a República Velha, a saber: Semana de Arte Moderna, Movimento Tenentista e fundação do Partido Comunista do Brasil. Nesse contexto, não podemos esquecer a emergência do movimento feminista, tendo à frente a professora Maria Lacerda de Moura e a bióloga Bertha Lutz, que fundaram a Liga para a Emancipação Internacional da Mulher, um grupo de estudos cuja finalidade era a luta pela igualdade política das mulheres.

Posteriormente, Bertha Lutz<sup>6</sup>, que irá ser a segunda mulher a ocupar uma cadeira na Câmara dos Deputados, cria a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, considerada a primeira sociedade feminista brasileira. Essa organização tinha como objetivos básicos: “promover a educação da mulher e elevar o nível de instrução feminina; proteger as mães e a infância; obter garantias legislativas e práticas para o trabalho feminino; auxiliar as boas iniciativas da mulher e orientá-la na escolha de uma profissão; estimular o espírito de sociabilidade e cooperação entre as mulheres e interessá-las pelas questões sociais e de alcance público; assegurar à mulher direitos políticos e preparação para o exercício inteligente desses direitos; estreitar os laços de amizade com os demais países americanos.”<sup>7</sup>

A 1ª Constituição Republicana, apesar de ter instituído o voto secreto e universal, continuou alijando as mulheres do direito de participação na vida política do país. O direito de voto para as mulheres só se tornou realidade após a Revolução de 30, que derrubou as oligarquias do comando decisório do país. Antes disso, pelo seu pioneirismo, merece registro a legislação estadual do Rio Grande do Norte que pos-

sibilitou o voto das mulheres já em 1928. Quando assumiu o cargo de Presidente do Estado, Juvenal Lamartine solicitou aos deputados estaduais que elaborassem uma nova lei eleitoral que assegurasse o direito de voto às mulheres. Foi sancionada a Lei nº 660, de 25 de outubro de 1927, que regulava o serviço eleitoral no estado e estabelecia que no Rio Grande do Norte não haveria mais distinção de sexo para o exercício do voto e como condição básica de elegibilidade. Nesse mesmo dia, a professora potiguar, Celina Guimarães Viana, natural de Mossoró, entrou com uma petição ao juiz eleitoral solicitando sua inscrição no rol dos eleitores daquele município.

“Celina fincou o marco da vanguarda política feminina na América do Sul, tornando realidade o voto feminino no Brasil.”<sup>8</sup> Após esse ato, várias mulheres riograndenses solicitaram seu alistamento eleitoral e por ocasião das eleições para o Senado, em 1928, 15 mulheres votaram no Rio Grande do Norte. Fato interessante ocorreu posteriormente, quando da diplomação do senador José Augusto Bezerra de Medeiros no Congresso Nacional. No ato de sua diplomação, os votos das 15 mulheres não foram computados por serem considerados “inapuráveis” pela Comissão de Poderes do Legislativo Federal. Em protesto a esse ato arbitrário e que revela o preconceito reinante à época acerca do acesso da mulher à participação política, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino lançou um Manifesto à Nação.

Vargas era simpatizante à causa feminista, sobretudo no tocante ao direito de voto. Assim, em 1932, foi promulgado o novo Código Eleitoral, de cuja comissão de redação Bertha Lutz havia participado, e que finalmente assegurou o direito de voto às mulheres brasileiras.

## UMA VOZ DE MULHER NA CONSTITUINTE

“Além de representante feminina, única nesta Assembléa, sou, como todos os que aqui se encontram, uma brasileira, integrada nos destinos do seu paiz e identificada para sempre com os seus problemas (...). Num momento como este, em que se trata de refazer o arcabouço das nossas leis, era justo, portanto, que a mulher também fosse chamada a colaborar.”

(Trecho do discurso de Carlota P. de Queirós).

No dia 13 de março de 1934, uma voz feminina se fez ouvir, pela primeira vez, no plenário do Palácio Tiradentes, sede da Câmara dos Deputados e dos trabalhos da Assembléa Constituinte. Tratava-se de Carlota Pereira de Queirós, uma médica paulista e primeira deputada federal do Brasil, eleita pelo voto popular.

Nascida na capital paulista, em 13 de fevereiro de 1892, Carlota era filha de José Pereira de Queirós e de Maria de Azevedo Pereira de Queirós. Pertencia, portanto, a uma família tradicional das elites locais, sendo seu avô paterno um rico proprietário de terras em Jundiá, membro do Partido Republicano Paulista e um dos fundadores do jornal “A Província de São Paulo” (hoje, jornal “Estado de São Paulo”).

Carlota fez seus estudos iniciais na então Escola Normal da Praça e em 1909 recebeu seu diploma de professora. Convidada pelo Diretor da Escola Normal, passa a trabalhar neste mesmo estabelecimento de ensino, sendo inspetora primária. Em 1912, torna-se professora do jardim de infância, cargo que manterá por dez anos. Até o início da década de 20, Carlota acumulou várias atividades ligadas

à educação. Desiludida com o magistério, Carlota dá uma guinada em sua vida pessoal e profissional ao ingressar na Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, em 1920. Em 1923, ela decide trocar de faculdade e inscreve-se no Curso de Medicina do Rio de Janeiro, formando-se em 1926, com a tese “Estudos sobre o Câncer”. Recebeu, por seus estudos na área, o Prêmio Miguel Couto. Nesse mesmo ano, assumiu a direção do laboratório da clínica pediátrica da Faculdade de Medicina de São Paulo e viaja, em 1928, comissionada pelo governo paulista, à Suíça onde fará seus estudos de dietética infantil.

Profissionalmente, Carlota, mesmo ingressando posteriormente na vida política, terá sempre uma atuação destacada na área médica, tornando-se a primeira mulher a integrar a Academia Nacional de Medicina, em 1942, e ocupando o cargo de Presidente da Associação Brasileira de Mulheres Médicas (ABMM), no período de 1961 a 1967.

Sua participação na política se deu a partir da Revolução Constitucionalista de 1932, quando São Paulo pega em armas contra a excessiva concentração de poderes nas mãos de Getúlio e exige um novo ordenamento constitucional para o País. “Nesse contexto, a duração imprevista da Revolução de 1932 (quase três meses), onde os paulistas acabam lutando sozinhos contra o governo central, improvisando forças e munições, abre às mulheres das elites uma chance única de exercício intensivo da cidadania.”<sup>9</sup>

Carlota organiza, juntamente com setecentas mulheres, o Departamento de Assistência aos Feridos (DAF), subordinado ao Departamento de Assistência à População Civil, dirigido por Olívia Guedes Penteadó.



A Revolução de 32 é derrotada pelo governo central. No entanto, são convocadas eleições para a elaboração de um novo texto constitucional. Como as principais lideranças políticas do Partido Republicano Paulista (PRP) e do Partido Democrático (PD) encontravam-se no exílio, formou-se a “Chapa Única por São Paulo Unido!”, que escolhe vinte e dois nomes ligados aos dois partidos. O nome de Carlota surge por recomendação da Associação Comercial, respaldado pela Associação Cívica Feminina e pela Federação dos Voluntários, grupo de oficiais e suboficiais paulistas que haviam participado do movimento revolucionário de 32.

Contando com o apoio da elite local, no qual sobressaem os nomes de Olívia Penteadó e Pérola Byington, suas amigas íntimas, Carlota inicia sua campanha. É lançado o manifesto “Mensagem da Mulher Paulista” na imprensa local, solicitando do segmento feminino o apoio à sua candidatura.

No dia 3 de maio de 1933, realizam-se as eleições em dois turnos para a Assembléia Constituinte. Carlota é eleita com 5.311 votos no primeiro turno, e 176.916 no segundo. Empossada em novembro do mesmo ano, Carlota Pereira de Queirós será primeira e única mulher a sentar-se entre 253 deputados federais.

No processo constituinte, Carlota participou dos trabalhos da Comissão de Educação e Saúde onde elaborou o primeiro projeto sobre a criação de serviços sociais no país. Sua iniciativa colaborou para o estabelecimento da obrigatoriedade de verbas destinadas à assistência social, possibilitando, assim, a construção da Casa do Jornaleiro e do laboratório de biologia infantil, anexo ao Serviço de Menores.

Já promulgada a nova Constituição, Carlota é reeleita na legenda do Partido Constitucionalista de São Paulo para uma das 34 cadeiras da bancada paulista na Câmara dos Deputados. Nessa eleição, ela recebe 1.899 votos no primeiro turno e é a segunda mais votada no segundo turno, com 228.190 votos.

Como deputada federal, Carlota posicionou-se contrária à proposta da então deputada Bertha Lutz sobre a criação de um “Departamento Nacional da Mulher”, no contexto da “Comissão Especial de Elaboração do Estatuto da Mulher”. Segundo ela, o modelo burocrático proposto para esse órgão acarretaria superposição de atribuições e competências com três Ministérios da Administração Pública Federal. Em seu lugar, ela propôs que o Departamento a ser criado ficasse subordinado ao Ministério da Educação e Saúde. Outro ponto de discordância entre as duas parlamentares acerca da criação do órgão devia-se ao fato de que Carlota se mostrava contrária à idéia de que os cargos do referido Departamento fosse preenchido apenas por mulheres. Segundo ela, essa proposta continha um viés nitidamente sexista. Em decorrência das divergências entre Carlota e Bertha, o projeto do Estatuto da Mulher avançou muito pouco e foi atropelado pela implantação do Estado Novo.

Carlota permaneceu na Câmara dos Deputados até 1937, quando o golpe de estado impetrado por Getúlio determinou o fechamento de todas as casas legislativas do país. Foi o mais longo recesso parlamentar de nossa história. Durante o Estado Novo (1937-1945), Carlota lutou ativamente pela redemocratização do país. Tentou retornar à Câmara dos Deputados, candidatando-se em 1945 pela União Democrática Nacional (UDN), mas não

se elegeu. Com o golpe de 1964, Carlota posicionou-se a favor da tomada do poder pelos militares.

Embora ausente da política institucional, Carlota continuou prestando relevantes serviços na área da medicina e assistência social. Organizou o primeiro curso de serviço social do país ao lado de outras mulheres e continuou integrando importantes associações femininas. Publicou as seguintes obras: “Sistema Froebel e Montessori” (1920); “Estudos sobre o Câncer” (1926); “Diário de um Tropeiro” (1937); “Exame hematológico e medicina social” (1940); “Exame de hemorragias nas tonsilectomias” (1940); “Das vantagens de generalização do exame hematológico e sua aplicação em medicina social” (1941); “Um fazendeiro paulista no século XIX” (1965) e “Vida e morte de um capitão-mor” (1969).

Carlota veio a falecer em São Paulo, aos noventa anos de idade, deixando um importante legado na luta pela conquista da cidadania feminina no Brasil. Seu nome inspirou a criação, no âmbito da Câmara dos Deputados, do Diploma Mulher Cidadã Carlota Pereira de Queirós, instituído pela Resolução nº 3, de 2003<sup>10</sup>. Essa homenagem será conferida anualmente a cinco mulheres, em diferentes áreas de atuação, que tenham contribuído para o pleno exercício da cidadania, na defesa dos direitos da mulher e questões de gênero. É o reconhecimento do Poder Legislativo ao papel da mulher na vida política nacional, mediante o resgate da memória de sua primeira parlamentar – CARLOTA PEREIRA DE QUEIRÓS.



A Mulher em uma Pintura da Grécia Clássica. Autor desconhecido.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. **PERROT, Michelle.** *Os Excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros*. SP: Paz e Terra, 1988.
2. **MATOS, Maria Izilda S. de.** “Outras histórias: as mulheres e estudos de gênero – percursos e possibilidades” In: *Gênero em Debate. Trajetória e Perspectivas na Historiografia Contemporânea*. São Paulo: EDUC, 1997, p. 86.
3. **TELES, M<sup>a</sup> Amélia de Almeida.** *Breve História do Feminismo no Brasil*. SP: Brasiliense, 1993, Col. Tudo é História.
4. **PINTO, Célia Regina Jardim.** *Uma história do feminismo no Brasil*. SP: Fundação Perseu Abramo, 2003, Col. História do Povo Brasileiro.
5. **AUAD, Daniela.** *Feminismo: que história é essa?* RJ: DP & A, 2003.
6. **SCHPUN, Mônica Raisa.** “Carlota Pereira de Queiroz: uma mulher na política” IN: *Revista Brasileira de História – órgão oficial da Associação Nacional de História*. São Paulo, ANPUH/ED. Unijuí. Vol. 17. nº 33, 1997
7. **DICIONÁRIO MULHERES DO BRASIL: de 1500 até a atualidade biográfico e ilustrado.** RJ: Jorge Zahar Ed., 2000.
8. **DICIONÁRIO HISTÓRICO-BIOGRÁFICO BRASILEIRO PÓS-1930.** *Fundação Getúlio Vargas – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (FGV-CPDOC)*, 2000.

### NOTAS

<sup>1</sup> Historiador e Advogado. Ex-professor do Departamento de História da Universidade Federal do Ceará (UFC). Mestre em Direito Público pela Faculdade de Direito da UFC. Atualmente, é Consultor Legislativo da área de educação e cultura da Câmara dos Deputados.

<sup>2</sup> PERROT, Michelle. *Os Excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros*, SP: Paz e Terra, 1998. Ver também, da mesma, historiadora a coleção por ela dirigida juntamente com George Duby “A História das Mulheres” (5 vols.). São Paulo: EBRADIL, 1991.

<sup>3</sup> Estamos utilizando a expressão gênero para se referir à construção social do feminino e do masculino. Não há, pois, como fazer apenas uma história da mulher sem questionar a relação desta com o homem e de como, no decorrer da história, se construiu a noção de feminino e masculino.

<sup>4</sup> MATOS, Maria Izilda S. de. “Outras histórias: as mulheres e estudos de gênero- percursos e possibilidades” In: *Gênero em Debate. Trajetória e Perspectivas na Historiografia Contemporânea*. São Paulo: EDUC, 1997, p. 86.

<sup>5</sup> A Lei nº 10.745, de 9 de outubro de 2003, é oriunda de um projeto de lei, de autoria da deputada Laura Carneiro (PFL-RJ) e, além de definir o ano de 2004 como “Ano da Mulher”, remete ao Poder Público a promoção na divulgação e comemoração dessa efeméride, mediante a realização de programas e atividades, com envolvimento da sociedade civil, visando estabelecer condições de igualdade e justiça na inserção da mulher na sociedade brasileira. A partir desta lei, a Câmara dos Deputados resolveu constituir uma Comissão Especial com a finalidade de definir a atuação desta Casa Legislativa nas ações destinadas a implementar as providências referidas nesse dispositivo legal.

<sup>6</sup> Berta Lutz foi a segunda mulher a assumir um mandato de deputada federal, em 28 de julho de 1936, na vaga deixada pelo deputado titular, Cândido Pessoa, que falecera.

<sup>7</sup> TELES, M<sup>a</sup> Amélia de Almeida. *Breve História do Feminismo no Brasil*. SP: Brasiliense, 1993, Col. Tudo é História, p. 44.

<sup>8</sup> **DICIONÁRIO MULHERES DO BRASIL: de 1500 até a atualidade biográfico e ilustrado.** RJ: Jorge Zahar Ed., 2000, p. 148.

<sup>9</sup> SCHPUN, Mônica Raisa. “Carlota Pereira de Queiroz: uma mulher na política” IN: *Revista Brasileira de História- órgão oficial da Associação Nacional de História*. São Paulo, ANPUH/ED. Unijuí., vol. 17. nº 33, 1997, p. 174.

<sup>10</sup> O Projeto de Resolução foi uma iniciativa da deputada Laura Carneiro (PFL-RJ) na presente legislatura.